



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PROJETO DE LEI Nº 01/2023

Reconhece, no Município de Araraquara, o uso do “cordão de girassol” como instrumento auxiliar de orientação para identificação de pessoas com deficiências ocultas, e dá outras providências.

Art. 1º Fica reconhecido, no Município de Araraquara, o uso do “cordão de girassol” como instrumento auxiliar de orientação para identificação de pessoas com deficiências ocultas.

§ 1º Considera-se pessoa com deficiência oculta, para efeito desta lei, aquela cuja deficiência não é identificada de maneira imediata, por não ser fisicamente evidente.

§ 2º O “cordão de girassol” consiste numa faixa estreita de tecido ou material equivalente, na cor verde, estampada com desenhos de girassóis, podendo ter um crachá com informações úteis, a critério do portador ou de seus responsáveis.

Art. 2º Os estabelecimentos públicos e privados devem orientar seus funcionários e colaboradores quanto à identificação de pessoas com deficiências ocultas, a partir do uso do “cordão de girassol”, bem como aos procedimentos que possam ser adotados para atenuar as dificuldades dessas pessoas.

Art. 3º O uso do “cordão de girassol”:

I – é facultado aos indivíduos que tenham deficiências ocultas, bem como a seus acompanhantes e atendentes pessoais, e não constitui fator condicionante para o gozo de direitos assegurados à pessoa com deficiência;

II – não dispensa a apresentação de documento comprobatório da deficiência oculta, caso seja solicitado; e

III – não elide a possibilidade conferida pelo § 3º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, segundo o qual “os estabelecimentos públicos e privados referidos na Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, poderão valer-se da fita quebra-cabeça, símbolo mundial da conscientização do transtorno do espectro autista, para identificar a prioridade devida às pessoas com transtorno do espectro autista”.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 22 de junho de 2023.

ANA BEATRIZ ANTONELLI DA SILVA



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Aluna Titular: Ana Beatriz Antonelli da Silva

Aluno Suplente: Otto de Nobile Santos

EE João Pires de Camargo

Parlamento Jovem 2023 – Partido da Saúde



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

JUSTIFICATIVA

De acordo com o IBGE, 6.7% da população brasileira convive com algum tipo de doença não aparente.

O objetivo deste projeto de lei é promover a inclusão e a acessibilidade das pessoas com deficiências ocultas no município de Araraquara. Muitas vezes, essas pessoas enfrentam dificuldades e barreiras na interação social e na utilização de serviços públicos e privados devido à falta de compreensão e conhecimento sobre suas necessidades específicas.

A adoção do colar de girassol como um instrumento auxiliar de orientação visa proporcionar uma identificação discreta dessas pessoas, permitindo que outras pessoas, como funcionários de estabelecimentos comerciais, prestadores de serviços e demais cidadãos, possam oferecer apoio e acolhimento adequados, considerando as particularidades e demandas desses indivíduos.

Além disso, a implementação do uso do colar de girassol contribuirá para o fortalecimento da empatia e da consciência coletiva em relação às pessoas com deficiências ocultas

Sala de Sessões "Plínio de Carvalho", 22 de junho de 2023.

Ana Beatriz Antonelli da Silva

ANA BEATRIZ ANTONELLI DA SILVA